



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT  
Secretaria de Administração  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

LEI MUNICIPAL Nº 989/2025  
DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2024.

**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **103.128,06 (cento e três mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos)**, para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade	02	Gabinete do Secretário	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0012	Infraestrutura Urbana e Rural	
Atividade	1.080	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrital	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo   Fonte   Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.754.000000 – Recursos de Operações de Crédito	103.128,06
	<b>TOTAL</b>		<b>103.128,06</b>

**Art. 2º** – Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT  
Secretaria de Administração  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

– MT. O limite constante do *caput* do artigo foi originado através da Lei Municipal N° 923/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que *autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil e dá outras providências*, bem como depósito realizado no dia 25 de junho de 2024, na conta bancária 34.652-7, Agência do Banco do Brasil. A memória de cálculo para o excesso consta abaixo conforme previsto no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

<b>Id_Grupo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Descrição</b>
2 – Recursos de Exercício Anterior	754	Recursos de Operações de Crédito	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO  
Prefeito do Município  
Gestão: 2022-2028